

## **EDITAL Nº 163/2013**

### **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:**

**TORNA PÚBLICO**, que a Câmara Municipal de Mértola, em sua reunião ordinária realizada em 15 de outubro corrente, deliberou, nos termos e para efeitos do disposto das disposições combinadas dos nºs 2 e 3 do artº 40º e no nº 2 do artº 49º todos da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, que se mantenham os dias agendados para as reuniões de câmara nos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano e **que sejam fixados os seguintes dias certos para as reuniões ordinárias desta Câmara Municipal, a realizar nos Paços do Município, ou descentralizadas nas Freguesias:**

Duas reuniões públicas mensais:

- ❖ Na 1ª quarta-feira de cada mês, ou no dia útil imediato, caso aqueles dias coincidam com feriados, com início às 9,30 horas;
- ❖ Na 3ª quarta-feira de cada mês, ou no dia útil imediato, caso aqueles dias coincidam com feriados, com início às 17 horas, sendo estas descentralizadas em locais que serão divulgados oportunamente caso a caso.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 16 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,